



REQUERIMENTO Nº , DE 2016 – CCT

Com fundamento no disposto no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, requeiro a realização de Audiência Pública, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com vistas a instruir o Projeto de Lei do Senado nº 696, de 2015, que *altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para determinar o uso obrigatório de recursos em pesquisa e desenvolvimento por empresas do setor elétrico em fontes alternativas, e as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar o uso obrigatório de recursos em pesquisa e desenvolvimento pela Indústria do Petróleo em fontes alternativas*, com a participação dos seguintes convidados:

- Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Gilberto Kassab;
- Romeu Donizete Rufino – Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- Representante do Ministério de Minas e Energia;
- Nelson Fonseca Leite – Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADEE;





- Guilherme Jorge Velho – Presidente da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica - APINE;
- Presidente da Associação Brasileira de Energias Alternativas e Meio Ambiente - ABEAMA.
-

JUSTIFICAÇÃO

O projeto objeto desse Requerimento, de autoria do Senador Cristovam Buarque, busca, em síntese, determinar percentual mínimo de repasse de recursos de investimento para temas que envolvam desenvolvimento de energias renováveis **específicas**, no âmbito das empresas do setor elétrico.

No entanto, o escopo de atividades envolvidas no universo da prestação do serviço público de energia elétrica é amplo, complexo e principalmente dinâmico.

Nesse sentido, a evolução tecnológica associada ao universo da produção e distribuição de energia elétrica requer permanente atualização de conhecimentos, onde devem ser identificadas as prioridades do setor.

Por isso, tratando-se de um amplo espectro de desafios tecnológicos, e tendo em vista que uma limitação de áreas para pesquisa, possa ser, a longo prazo, prejudicial para o setor, imperiosa a realização de debate aprofundado sobre o projeto em questão.

Em face disso, necessária a realização de audiência pública, a fim de instruir os debates acerca do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 696,





de 2015, para que o trabalho oriundo deste parlamento reflita, na medida do possível, o melhor entendimento acerca da matéria.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MEDEIROS

